COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 13.7.2026
COM(2026) 374 final

2026/0202 (NLE)

Proposta de

DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO

que altera a Decisão de Execução de 29 de outubro de 2021 relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Estónia

2026/0202 (NLE)

Proposta de

DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO

que altera a Decisão de Execução de 29 de outubro de 2021 relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Estónia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência[1], nomeadamente o artigo 20.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

(1) Na sequência da apresentação do plano nacional de recuperação e resiliência (PRR) pela Estónia em 18 de junho de 2021, a Comissão propôs ao Conselho uma avaliação positiva. Em 29 de outubro de 2021, o Conselho aprovou a avaliação positiva através de uma decisão de execução[2] («Decisão de Execução do Conselho de 29 de outubro de 2021»). A Decisão de Execução do Conselho de 29 de outubro de 2021 foi alterada pelas Decisões de Execução do Conselho de 16 de junho de 2023[3], 13 de novembro de 2025[4] e 10 de março de 2026[5].

(2) Em 29 de maio de 2026, a Estónia apresentou à Comissão um pedido fundamentado para propor a alteração da Decisão de Execução do Conselho de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o artigo 21.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241, alegando que o PRR tinha deixado em parte de ser exequível devido a circunstâncias objetivas. Nesse sentido, a Estónia apresentou um PRR alterado.

Alterações com base no artigo 21.º do Regulamento (UE) 2021/241

(3) As alterações ao PRR apresentadas pela Estónia devido a circunstâncias objetivas dizem respeito a 14 medidas.

(4) A Estónia explicou que foram alteradas duas medidas de forma a implementar alternativas mais adequadas e cumprir a sua ambição inicial. Trata-se da medida 1.4 (Reforma das competências para a transformação digital das empresas) e da medida 6.1 (Uma mudança global na organização dos cuidados de saúde na Estónia). Nesta

[1] JO L 57 de 18.2.2021, p. 17, ELI: https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2021/241/oj.
[2] ST 12532/21 INIT; ST 12532/21 ADD 1; ST 12532/21 ADD 1 COR 1; ST 12532/21 ADD 1 COR 1 REV 1.
[3] ST 9367/23 INIT; ST 9367/23 ADD 1 REV 1.
[4] ST 14442/25 INIT; ST 14442/25 ADD 1.
[5] ST 6468/26 INIT; ST 6468/26 COR1; ST 6468/26 ADD 1.

base, a Estónia solicitou que as medidas acima referidas fossem alteradas. A Decisão de Execução do Conselho de 29 de outubro de 2021 deverá ser alterada em conformidade.

(5) A Estónia explicou que foram alteradas 12 medidas para implementar alternativas melhores que permitem reduzir os encargos administrativos, garantindo simultaneamente o cumprimento dos objetivos dessas medidas. Trata-se das medidas 1.1 (Transformação digital das empresas), 1.3 (Desenvolvimento de serviços de guias de remessa digitais), 1.5 (Apoiar a competitividade das empresas nos mercados estrangeiros), 2.2 (Competências verdes para apoiar a transição ecológica das empresas), 2.3 (Programas de desenvolvimento de tecnologias verdes), 2.4 (Modernização dos modelos empresariais nas empresas transformadoras), 4.2 (Apoio à renovação de prédios de apartamentos), 4.3 (Apoio à renovação de pequenos edifícios residenciais), 4.6 (Programa de promoção da produção de energia nas zonas industriais), 4.7 (Programa-piloto de armazenamento de energia), 5.3.a (Construção dos viadutos e terminais ferroviários bálticos), 8.3 (Aumento da produção e da adoção de biogás e biometano sustentáveis). Nesta base, a Estónia solicitou que as medidas acima referidas fossem alteradas. A Decisão de Execução do Conselho de 29 de outubro de 2021 deverá ser alterada em conformidade.

Correção de erros materiais

(6) Foram identificados três erros materiais no texto da Decisão de Execução do Conselho, que afetam três medidas, no âmbito de três componentes. A decisão de execução do Conselho deverá ser alterada para corrigir estes erros materiais que não refletem o conteúdo do PRR apresentado à Comissão em 18 de junho de 2021, tal como acordado entre a Comissão e a Estónia. Esses erros materiais dizem respeito à descrição da medida 3.8 (Construção de redes de banda larga de capacidade muito elevada), à descrição da medida 5.3.b (Renovação de um troço ferroviário de Rapla para Lelle) e à descrição da medida 6.6 (Medidas do mercado de trabalho para reduzir o desemprego dos jovens). Estas correções não afetam a execução da medida em causa.

Avaliação da Comissão

(7) A Comissão avaliou o PRR alterado em função dos critérios de avaliação estabelecidos no artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241.

(8) A Comissão considera que as alterações propostas pela Estónia não afetam a avaliação positiva do PRR apresentada na Decisão de Execução do Conselho de 29 de outubro de 2021, no que respeita à relevância, à eficácia, à eficiência e à coerência do PRR em relação aos critérios de avaliação estabelecidos no artigo 19.º, n.º 3, alíneas a), b), c), d), d-A), d-B), e), f), g), h), i), j) e k), do Regulamento (UE) 2021/241.

Avaliação positiva

(9) Na sequência da avaliação positiva da Comissão do PRR alterado, cuja conclusão foi de que este cumpre satisfatoriamente os critérios de avaliação estabelecidos no Regulamento (UE) 2021/241, e em conformidade com o artigo 20.º, n.º 2, e o anexo V do mesmo regulamento, importa definir as reformas e os projetos de investimento necessários para a execução do PRR alterado, os marcos, as metas e os indicadores pertinentes, assim como o montante disponibilizado pela União para a execução do PRR alterado.

Contribuição financeira

(10) O custo total estimado do PRR alterado da Estónia é de 953 380 000 EUR. Uma vez que o montante estimado do custo total do PRR alterado é superior à contribuição financeira máxima atualizada disponível para a Estónia, a contribuição financeira calculada em conformidade com o artigo 4.º-A do Regulamento (UE) 2021/1755 do Parlamento Europeu e do Conselho[6] e com o artigo 20.º, n.º 4, e o artigo 21.º-A, n.º 6, do Regulamento (UE) 2021/241 atribuída ao PRR alterado da Estónia deve ser igual a 953 184 800 EUR. Por conseguinte, a contribuição financeira disponibilizada à Estónia permanece inalterada.

(11) A Decisão de Execução do Conselho de 29 de outubro de 2021 deve, por conseguinte, ser alterada em conformidade. Por razões de clareza, o anexo da Decisão de Execução do Conselho de 29 de outubro de 2021 deve ser inteiramente substituído.

(12) A presente decisão não prejudica o resultado de quaisquer procedimentos relativos à concessão de fundos da União no âmbito de qualquer outro programa da União distinto do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, nem os procedimentos relativos a distorções do funcionamento do mercado interno que possam ser iniciados, em especial no âmbito dos artigos 107.º e 108.º do Tratado. A presente decisão não isenta os Estados-Membros da obrigação, nos termos do artigo 108.º do Tratado, de notificarem à Comissão todos os casos que possam constituir um auxílio estatal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º
Aprovação da avaliação do PRR

É aprovada a avaliação do PRR alterado da Estónia, com base nos critérios previstos no artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241.

Artigo 2.º
Alterações

A Decisão de Execução do Conselho, de 29 de outubro de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Estónia é alterada do seguinte modo:

O anexo é substituído pelo texto constante do anexo da presente decisão.

Artigo 3.º
Destinatário

A destinatária da presente decisão é a República da Estónia.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho
O Presidente

[6] Regulamento (UE) 2021/1755 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de outubro de 2021, que estabelece a Reserva de Ajustamento ao Brexit (JO L 357 de 8.10.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/1755/oj).